

Parecer do Dirigente do Controle Interno

Presidência da República

Secretaria-Geral

Secretaria de Controle Interno

Parecer: 10/2015

Unidade Auditada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 227/2015

Município (UF): Brasília (DF)

Unidade Supervisora: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2014 da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Quanto ao exercício analisado, destaca-se que as ações orçamentárias sob responsabilidade da Infraero contribuíram para o alcance dos objetivos e metas do Programa Temático 2017 – Aviação Civil do Plano Plurianual - PPA, sob responsabilidade da Secretaria de Aviação Civil. Cabe destacar, ainda, a implementação do novo modelo de gerenciamento de obras destinado ao aperfeiçoamento da infraestrutura aeroportuária, apresentando como ponto principal dos resultados obtidos, a percepção da importância e necessidade de planejamento por parte das áreas decisórias da Infraero e das envolvidas com a prática da engenharia.
3. Os trabalhos de auditoria evidenciaram também que, no exercício de 2014, de forma a atenuar os impactos das concessões dos aeroportos mais representativos, a Infraero adotou providências estruturantes para reajustar seu contingente operacional, bem como reduzir o custo da empresa. Todavia, verificou-se que as ações não foram suficientes, uma vez que fora constatado ao final do exercício um déficit operacional aproximado de R\$ 886,5 milhões, além de um excedente de 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta) funcionários não absorvidos pelas Concessionárias.

1502289



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PALÁCIO DO PLANALTO - ANEXO III-B, SALA 212 - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 - FAX: (61) 3321-0755 - E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br

Ante o exposto, foram elaboradas recomendações estruturantes com o objetivo de mitigar as causas para o apurado déficit.

4. Desse modo, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria.

5. Assim sendo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.